PORTE PAGO
DR/SP
ISR – 40 – 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105	n. 30	São Paulo	sábado, 11 de fevereiro de 1995

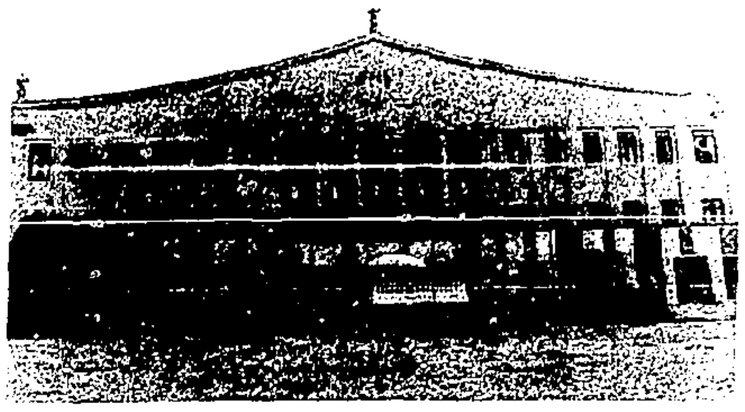

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.952, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

Dá destinação a imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinado à Secretaria da Segurança Pública, para instalação do 3º Batalhão de Polícia de Choque, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, imóvel com benfeitorias, situado à Rua Frederico Alvarenga s/nº, Subdistrito da Sé, Município e Comarca de São Paulo, consistente em terreno com 13.413,00m² (treze mil quatrocentos e treze metros quadrados) e edificações com 7.583,50m² (sete mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tendo o terreno as medidas e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo GS-866/92-SSP, a saber: "Inicia no ponto "0", situado no alinhamento predial da Rua Frederico Alvarenga e junto à divisa do Parque D. Pedro II; daí, segue em linha reta confrontando com o Parque D. Pedro II, no rumo NE 80°56'09" e na distância de 70,00m até o ponto "1", situado junto ao alinhamento predial da Avenida do Estado (marginal esquerda do Rio Tamanduateí); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida do Estado (marginal esquerda do Rio Tamanduateí) no rumo de SE 09°03'51" e na distância de 197,00m até o ponto "2", situado junto à divisa do Parque D. Pedro II; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Parque D. Pedro II, no rumo de SW 81°39'28" e na distância de 66,00m até o ponto "3", situado junto ao alinhamento predial da Rua Frederico Alvarenga; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Frederico Alvarenga no rumo de NW 08°13'02" e na distância de 197,00m até o ponto "0", início da presente descrição.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.953, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre a criação de unidades escolares

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I - na Delegacia de Ensino de Itaquaquecetuba a EEPG do Parque Marengo II e a EEPG (Agrupada) do Bairro Pequeno Coração, no Município de Itaquaquecetuba;

II - na Delegacia de Ensino de Suzano:

1. EEPG (Agrupada) Recanto das Palmas, e EEPG (Agrupada) Jardim Planalto, no Município de Suzano;

2. EEPG do CAIC de Ferraz de Vasconcelos, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

III - na 2ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo a EEPG do Jardim Irajá, no Município de São Bernardo do Campo;

IV - na Delegacia de Ensino de Barueri a EEPG da Vila Boa Vista, no Município de Barueri.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.

Artigo 3º - A Secretaria designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de fevereiro de 1995.

Retificaço do D.O. de 3-2-95

DECRETO Nº 39.944, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1995

Disciplina o uso de serviços de telefonia móvel celular, restringindo sua utilização às autoridades que especifica e dá providências correlatas

No artigo 6º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 37.813, de 8 de novembro de 1993.

Retificaço do D.O. de 9-2-95

DECRETO Nº 39.950, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995

Altera o Anexo IX do Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992

No referendo leia-se como segue e não como constou:

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 10-2-95

Dispensando Edmur Fonseca, RG M-1.518.661-MG, da função de Diretor do Centro de Estudos da América Latina, da Fundação Memorial da América Latina.

CASA CIVIL

SECRETÁRIO: ROBSON MARINHO

AV. MORUMBI, 4.500 — MORUMBI — F. 845-3344

GABINETE DO SECRETARIO

***Despacho do Secretário-Chefe*, 10-2-95**

No Of. 5-92-CAPESP c/ap. Of. 1-92-CAPES, sobre afastamento: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o parecer 76-95, da AJG, indefiro o pedido de afastamento para exercício de dirigentes de entidade de classe formulado pelo Centro Associativo dos Profissionais de Ensino do Estado de São Paulo, por não estarem preenchidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à matéria."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 — MORUMBI — F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Chefe, de 10-2-95

Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei 8666-93, atualizada pela Lei 8883-94, e de acordo com despacho exarado em 9-2-95, nos autos do processo GG 82-95; a dispensa de licitação, para aquisição de 2.000 colchonetes, para emprego imediato em ações de Defesa Civil.

CASA MILITAR

Resolução CMIL-1, de 10-2-95

Delega atribuições e competência ao Chefe de Gabinete da Casa Militar

O Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 300, inciso II, letra "n" do Decreto 38.567, de 27 de abril de 1994, que reorganizou a Casa Militar do Gabinete do Governador, resolve;

Artigo 1º - Fica delegado ao Chefe de Gabinete da Casa Militar do Gabinete do Governador as seguintes competências:

I - autorizar a abertura de licitação ou sua dispensa, conforme artigo 30, inciso VI, letra "f" do Decreto 38.567, de 27 de abril de 1994; e

II - conceder recompensas, férias e licença do serviço, nos termos do artigo 30, inciso III, letra "e" do Decreto 38.567, de 27 de abril de 1994.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 10-2-95

Fica autorizada a prorrogação de prazo aos municípios, como seguem abaixo, passando o vencimento da prestação de contas a ser o seguinte:

Processo GG 1469 - (CEDEC 145-94) - Município de Porto Ferreira - cod. 555 - vencimento dia 10-3-95.

Processo GG 1.483 - (CMIL 167-94) - Município de Iacri - cod. 340 vencimento dia 21-3-95.

Processo GG 571 - (CEDEC 045/94) - Município de Taquaritinga - cod. 684 - vencimento dia 21-01-95.

Processo GG 1.511 - (CMIL 220-94) - Município de Taquaritinga - cod. 684 - vencimento dia 21-3-95.

Processo GG 1.451 - (CEDEC 117-94) - Município de Adolfo - cod. 151 - vencimento dia 6-12-94.

Processo GG 1.442 - (CEDEC 095-94) - Município de Monções - cod. 458 - vencimento dia 21-1-95.

Processo GG 1.461 - (CEDEC 133-94) - Município de Ipaussu - cod. 357 - vencimento dia 21-1-95.

Processo GG 1.490 - (CMIL 179-94) - Município de Guaimbê - cod. 321 - vencimento dia 21-2-95.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1	Esportes e Turismo	17
Governo e Gestão Estratégica	1		
Economia e Planejamento	2	Meio Ambiente	17
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	17
Criança, Família e Bem-Estar Social	2	Transportes Metropolitanos	18
		Universidade de São Paulo	18
Segurança Pública	2	Universidade Estadual de Campinas	21
Administração Penitenciária	6	Universidade Estadual Paulista	21
Fazenda	9	Ministério Público	24
Agricultura e Abastecimento	10	Tribunal de Contas	29
Educação	10	Editais	33
Saúde	11	Concursos	35
Transportes	16	Assembléia Legislativa	50
Administração e Modernização do Serviço Público	16	Diário dos Municípios	57
Cultura	17		
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17		